



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.084 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Arantina para o exercício
financeiro de 2019.**

A Câmara Municipal de Arantina aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Arantina estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.957.697,00 (dezesseis milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 11.393.397,50 (onze milhões e trezentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 5.564.299,50 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Arantina é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.818,00
1.3. Receita Patrimonial	104.741,00
1.6. Receita de Serviços	2.845,00
1.7. Transferências Correntes	15.523.288,00
1.9. Outras Receitas Correntes	818,00
Soma	15.974.510,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	80.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.200.000,00
Soma	3.280.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.296.813,00
Total da Receita Estimada	16.957.697,00

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 3º A Despesa do Município de Arantina é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Arantina	
01.01. Câmara Municipal	845.617,50
Soma	845.617,50
2. Prefeitura Municipal de Arantina	
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	298.000,00
02.02. Serviços de Administração e Finanças	2.005.800,00
02.03. Desenvolvimento Interno	463.000,00
02.04. Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.543.600,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	4.019.179,50
02.06. Fundo Municipal de Assistência Social	560.120,00
02.06.00 Fundo Municipal de Assistência Social	106.000,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	454.120,00
02.07. Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente	283.880,00
02.08. Secretaria Municipal de Educação	4.229.500,00
02.09. Cultura Esporte e Lazer	689.000,00
Soma	16.092.079,50
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	16.957.697,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	845.617,50
02 Judiciária	120.000,00
04 Administração	1.221.800,00
08 Assistência Social	545.120,00
09 Previdência Social	1.000.000,00
10 Saúde	4.019.179,50
12 Educação	4.179.500,00
13 Cultura	301.000,00
15 Urbanismo	3.397.480,00


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

16 Habitação	15.000,00
17 Saneamento	185.000,00
18 Gestão Ambiental	10.000,00
20 Agricultura	425.000,00
23 Comércio e Serviços	38.000,00
26 Transporte	235.000,00
27 Desporto e Lazer	388.000,00
28 Encargos Especiais	12.000,00
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	16.957.697,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.904.310,18
3.3. Outras Despesas Correntes	5.168.971,07
Soma	13.073.281,25
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.852.415,75
4.6. Amortização da Dívida	12.000,00
Soma	3.864.415,75
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	16.957.697,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, somente mediante prévia autorização legislativa, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Arantina, 14 de dezembro de 2018.

Francisco Carlos Ferreira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 14/12/2018
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL

Thiago Vinicius de Almeida
AGENTE ADMINISTRATIVO II
PREFEITURA MUNICIPAL
ARANTINA - MG